

*Xavier Plassat, Campanha nacional da CPT contra o trabalho escravo. Maio de 2015.*

Se as primeiras denúncias de trabalho escravo reveladas pela CPT datam do início dos anos setenta – como a própria CPT, a computação sistemática das informações sobre este crime foram se consolidando gradualmente a partir de 1985 e mais ainda a partir de 1995, quando a realidade do trabalho escravo, até então praticamente negada pelas autoridades do país, passou a ser reconhecida e combatida. As primeiras fiscalizações realizadas pelo Grupo Móvel são de 1995; com elas começa a se construir uma nova informação: da denúncia de casos de provável trabalho escravo, passa-se à comprovação da sua existência, por meio de autos de fiscalização e da coleta de provas que qualificam a “situação análoga à de escravo” prevista no Código Penal. O resultado imediato é a libertação (ou resgate) de trabalhadores escravos, inicialmente em números modestos se comparados ao período mais recente: 731 é a média anual de libertados entre 1995 e 2002; 4.340, a média anual entre 2003 e 2009; 2.630 a média nos anos mais recentes (2010-2014). Tendo em vista o marco legal e a realidade da fiscalização, os critérios que conduzem a denunciar determinada situação como sendo de trabalho escravo foram sendo aperfeiçoados e aprimorados. A Campanha nacional que a CPT iniciou formalmente em 1997 (“De Olho Aberto para não Virar Escravo!”) trouxe explicitamente essa preocupação de *qualificar* as denúncias e *garantir a credibilidade* dos fatos revelados, especialmente perante as instâncias nacionais (Ministério Público, CDDPH) ou internacionais (OIT, OEA, ONU) acionadas, com sucesso, para reverter o negacionismo e a omissão do poder público, da classe política e, na época, dos setores ruralistas (hoje acompanhados por outros setores: construção, confecção, etc). Pela seriedade e relevância de suas denúncias, a CPT, conseguiu derrotar os que então denunciavam o chamado “denuncismo” alegadamente praticado pela entidade .

Com a divulgação do tema, objeto de campanhas públicas, de ações de prevenção e, a partir de 2003, alvo de um Plano Nacional de Erradicação seguido, em 2008, por um II Plano), a denúncia do trabalho escravo ganha novos patamares. Muitos trabalhadores agora sabem que a situação que lhe é imposta, de degradação e até de aprisionamento, não é nada “normal” ou “cultural”, como alguns ainda teimam em afirmar: é crime e deve ser denunciada. Outros fatores vão concorrer para tornar visível a mazela do trabalho escravo em territórios e atividades até então aparentemente imunes: a expansão desenfreada do agronegócio, o boom dos “grandes projetos” de infraestruturas, o aperfeiçoamento da caracterização legal do crime de trabalho análogo ao de escravo, entre outros.

Associado à constante evolução das fronteiras agrícolas do país, o trabalho escravo segue o rastro do agronegócio o qual se torna a menina dos olhos das políticas públicas para o campo na última década: na fumaça das carvoarias que sacrifica homens e matas para produzir aço; nas pegadas do gado que avança sobre a Amazônia Legal com desmatamento em grande escala; na onda da lavoura de soja que conquista os cerrados centrais; no boom do etanol que explode de norte a sul e ressuscita o velho canavial; no frênesi das mega-obras.

Afunilando o entendimento ético-legal do problema a partir das evidências trazidas pela fiscalização, o legislador brasileiro torna mais explícitas, por lei aprovada em dezembro de 2003, as figuras concretas do crime de trabalho (análogo ao de) escravo: negação da liberdade do trabalhador (o trabalho forçado, a servidão por dívida) ou violação da sua dignidade (o trabalho degradante, a jornada exaustiva) passam então a tipificar com clareza, separada ou cumulativamente, o crime descrito no artigo 149 do Código Penal Brasileiro - CPB.

O conjunto desses elementos ajuda a entender a evolução dos números, marcada pela persistência de situações antigas e o surgimento (ou a revelação?) de novas. Ajuda também a interpretar o significado das mudanças na geografia e na economia do trabalho escravo, sem incorrer em equívocos do tipo: “o trabalho escravo mudou de região” ou “o trabalho escravo surgiu agora nos canaviais” ou “agora até na construção civil tem” ou “o trabalho escravo cresce em toda parte”. Situações que, com muita probabilidade, careciam de investigação há muito tempo.

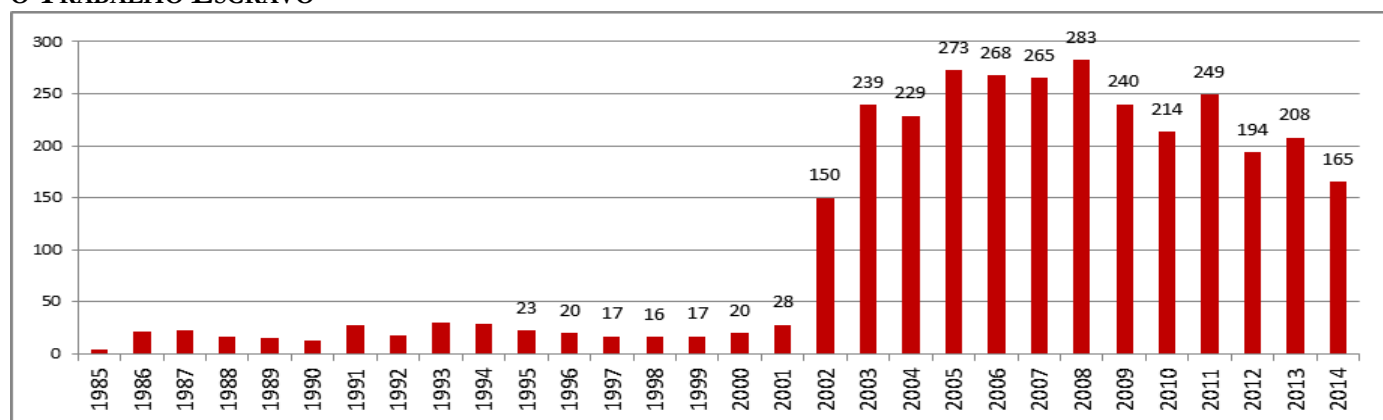
A seguir apresentamos algumas notas caracterizando as tendências no longo período e identificando evoluções mais recentes<sup>1</sup>.

1. **O registro anual de casos de trabalho escravo muda claramente de patamar em 2002** (cf tab. A): após 17 anos de oscilação em torno de 20 casos anuais, a média anual sobe para 150 e, a partir de 2003, passa a oscilar na casa de 230-280, com média anual de 250 entre 2003 e 2011. Somente a partir de 2012, volta abaixo de 200 por ano (média de

<sup>1</sup> Os quadros e gráficos apresentados foram processados e construídos com base em dados obtidos junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério Público do Trabalho, ou oriundos de coleta primária pela própria CPT.

189 entre 2012 e 2014). O ano de 2002 foi o ano crítico em termos de explosão dos registros e de pressão sobre o Governo brasileiro para que passe a assumir postura mais à altura do problema. Neste ano, o Brasil, questionado pelo Comitê dos Expertos da OIT, ameaçado de condenação pela Comissão interamericana da OEA (caso José Pereira) e cobrado pela Comissão Especial da CDDPH (constituída às pressas pelo presidente FHC), se propõe a adotar um plano de combate ao trabalho escravo. Este plano será lançado pelo novo presidente, Lula, em março de 2003.

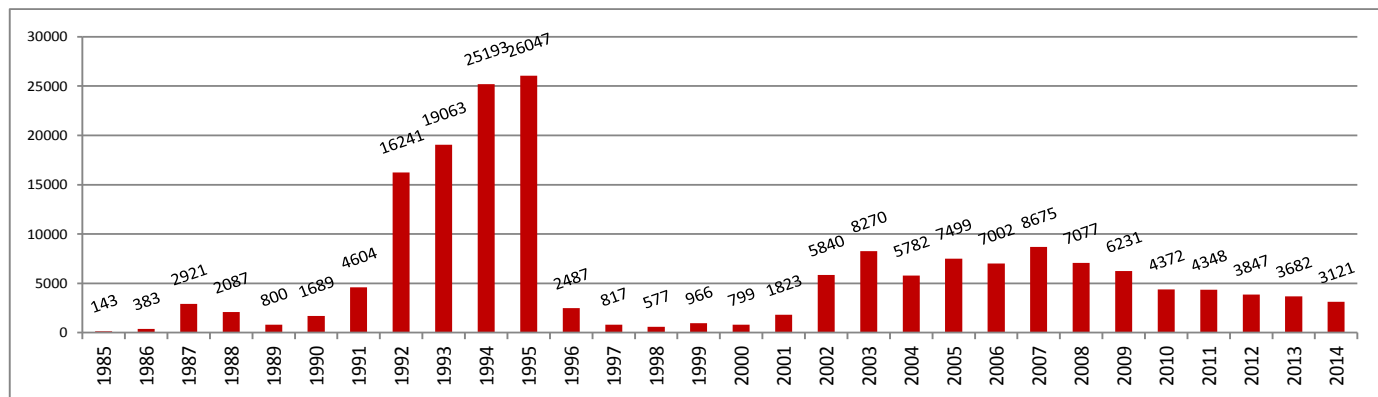
**TAB. A - TRABALHO ESCRAVO (Nº ANUAL DE CASOS REGISTRADOS) – FONTE: CPT/CAMPANHA CONTRA O TRABALHO ESCRAVO**



2. O registro dos trabalhadores envolvidos (Tab. B) apresenta entre 1991 e 1995 uma média anual de 18.230 envolvidos, valor exorbitante se comparado à tendência dos anos anteriores (média de 1.337 entre 1985 e 1990) e posteriores (média de 2.004 entre 1996 e 2002, e de 7.221 entre 2003 e 2009). Diferentemente dos outros anos, a explicação não vem do Norte ou da Amazônia, mas essencialmente de dois estados - Minas Gerais e Mato Grosso do Sul - que têm em comum a produção de carvão em grande escala para a produção de ferrogusa em siderúrgicas de Minas. Nestes anos de intensa mobilização e forte pressão da sociedade civil sobre um Estado que continuava omissivo, os números incorporaram nesses estados dados estimativos, baseados em critérios objetivos (número de fornos instalados, área plantada), mas nem sempre documentados em declarações de vítimas ou em relatórios de fiscalização, como ocorreria sistematicamente nos anos subsequentes. Neste mesmo período (1991-1995), outros 9 estados apresentam números elevados (de envolvidos) acima da média anual por estado: PA, MT, BA, GO, SP, AC, ES, RS e MA, nessa ordem. De 1996 a 2000, destacam-se nessa situação somente 3 estados: PA, MG e MT. De 2001 a 2002, também 3 estados: PA, MT, MA. De 2003 a 2009, 6 estados acima da média (então de 301 pessoas envolvidas): PA, MT, TO, MA, BA, GO (seguidos por MS, RJ e MG, abaixo mas perto dessa média). De 2010 a 2014, a média anual fica em 8 casos e 144 pessoas envolvidas por estado; estes valores são ultrapassados em 8 estados:

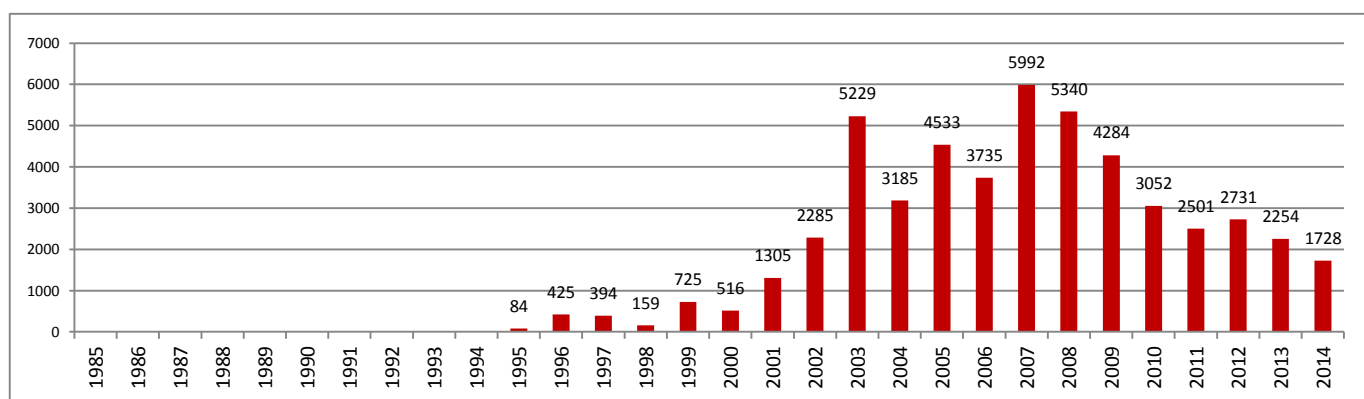
MÉDIA ANUAL 2010-14	UF	CASOS	FISCALIZADOS	PESSOAS ENVOLVIDOS	CRIANÇAS & ADOLESC.	ESCRAVOS IDENTIFICADOS
NE	BA	7	6	135	1	97
NE	MA	20	14	245	4	98
SE	SP	13	13	261	5	260
N	TO	20	15	276	1	159
CO	GO	15	15	294	1	244
CO	MS	6	5	296	1	114
SE	MG	18	18	715	8	555
N	PA	46	38	775	6	328

**TAB. B - TRABALHO ESCRAVO (Nº DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS) – FONTE: CPT/CAMPANHA CONTRA O TRABALHO ESCRAVO**

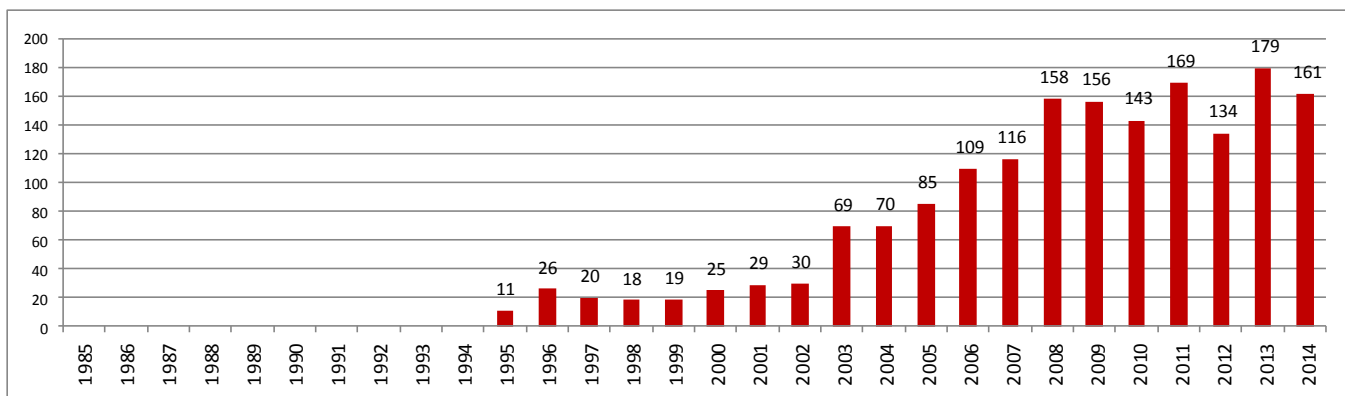


3. Somente a partir de 1995 podemos considerar de forma diferenciada os números do trabalho escravo “presumido” (as denúncias) e os números tecnicamente (ou administrativamente) validados pela fiscalização, por meio de efetiva libertação (Tab. C). Mesmo se permanece até hoje um preocupante déficit de atendimento em relação à quantidade de casos denunciados, começa então outra sistemática. A atuação do Grupo Móvel deslança a partir de 2003, quando a erradicação do trabalho escravo adquire status de política pública federal, interinstitucional, com plano, recursos, metas e instância de monitoramento. Cresce significativamente o desempenho das equipes do Grupo Móvel (diretamente coordenado pelo MTE/DETRAE, em Brasília) e dos Grupos Regionais de fiscalização aos poucos constituídos no mesmo modelo dentro de várias Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego mais motivadas (MG, MT, ES, TO, MS, GO, SP, SC, PR). Esses grupos agem segundo um padrão unificado e integram, sistematicamente, a participação de policiais e de procuradores do trabalho. O maior número de operações de fiscalização é alcançado nos anos 2008 (158), 2009 (156, incluindo a refiscalização de 50 estabelecimentos, especialmente monitorados em função de sua inclusão anterior na lista-suja, 2011 (169), 2013 (179) e 2014 (161) [cf Tab. D]. Nestes mesmos anos, também se alcança o maior número de estabelecimentos fiscalizados, com ou sem libertação (cf Tab. E & F).

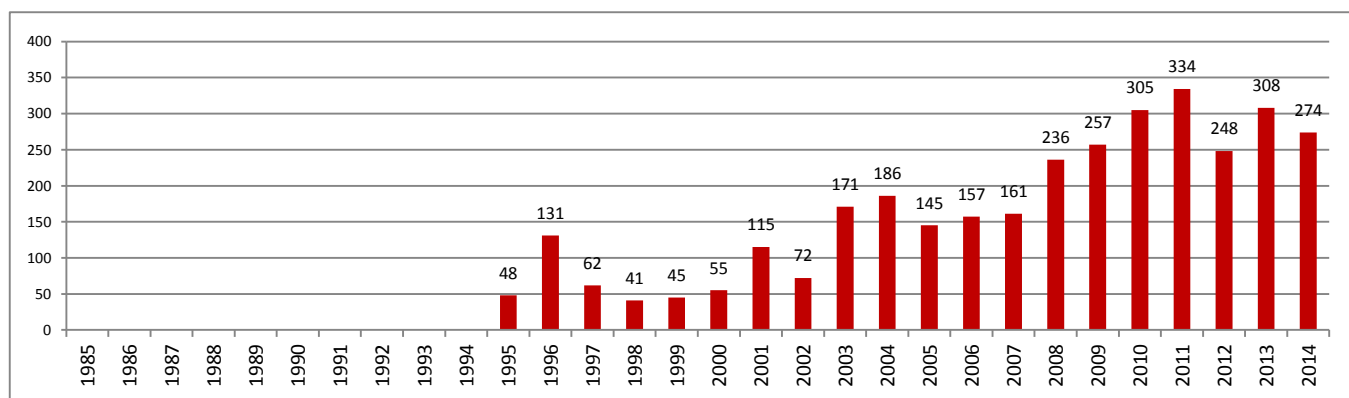
**TAB. C - TRABALHO ESCRAVO (Nº DE TRABALHADORES LIBERTADOS) – FONTE: CPT/CAMPANHA CONTRA O TRABALHO ESCRAVO**



**TAB. D - FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (Nº DE OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO) – FONTE: SIT**



**TAB. E - FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO (Nº DE ESTABELECIDAMENTOS FISCALIZADOS) – FONTE: SIT**



4. **Mudou também a geografia e a economia do trabalho escravo** (Tab. F): essa mudança reflete a intensificação da presença da fiscalização, especialmente em regiões onde a mesma não costumava chegar e, mais ainda, em setores de atividades até então reservados à fiscalização comum. Reflete também as condições próprias de expansão e transformação do agronegócio, bem como a incorporação do novo marco legal do trabalho escravo. Entre os dois períodos analisados (1995-2002 e 2003-2009), o número médio de estabelecimentos fiscalizados foi multiplicado por 2,4 (de 102 para 245 estabelecimentos); a média do período recente (2010-2014) aumentou em mais 20%, para 294 estabelecimentos. O coeficiente multiplicador foi de 3,8 no Norte; 2,7 no Centro-Oeste e no Sul, e 2,8 no conjunto da Amazônia legal, contra somente 1,8 no Nordeste e 1,2 no Sudeste. No período seguinte (2010-2014), os crescimentos mais significativos aconteceram no Nordeste (+18%, para 45), Sudeste (+61%, para 53) e Sul (+95%, para 37), ficando estável em 148 o número médio de estabelecimentos fiscalizados na Amazônia Legal (148). Entre 1995-2002 e 2003-2009, o número total médio de libertações foi multiplicado por 5,9 (de 731 para 4.340), mas, desta vez, o maior crescimento foi no Nordeste (valor multiplicado por 9,3), no Sudeste (18,7) e no Sul, que passou de zero libertação para 153. Nas demais regiões, o coeficiente multiplicador ficou abaixo da média: 4,2 no Norte, e 5,5 no Centroeste, sendo 3,5 para os estados da Amazônia legal. Em relação 2003-2009, o período recente (2010-2014) apresentou diminuição em três regiões (Norte: -61%, para 620; Centroeste: -64%, para 442; e Nordeste: -63%, para 346), e aumento em duas: Sul (+50%, para 229) e Sudeste (+99%, para 854).

Tab. F – FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO fonte: MTE	ESTABELECIDAMENTOS FISCALIZADOS			ESCRAVOS IDENTIFICADOS			POR ESTABELECIDAMENTO		
	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA	MÉDIA
	1995-02	2003-09	2010-14	1995-02	2003-09	2010-14	1995-02	2003-09	2010-14
N	26 (25%)	98 (40%)	106 (36%)	384 (53%)	1.595 (37%)	620 (25%)	14,8	16,3	5,8
CO	21 (21%)	53 (23%)	55 (19%)	223 (31%)	1.222 (28%)	442 (18%)	10,6	21,4	8,0
NE	21 (20%)	38 (16%)	45 (15%)	101 (14%)	940 (22%)	346 (14%)	4,8	24,7	7,7
SE	27 (27%)	33 (13%)	53 (18%)	23 (3%)	430 (10%)	854 (34%)	0,9	13	16,1
S	7 (7%)	19 (8%)	37 (15%)	0 (0%)	153 (4%)	229 (9%)	0	8,1	6,2
<b>TOTAL BRASIL (100%)</b>	<b>102</b>	<b>245</b>	<b>294</b>	<b>731</b>	<b>4.340</b>	<b>2.491</b>	<b>7,2</b>	<b>17,7</b>	<b>8,5</b>
<b>AMAZÔNIA LEGAL</b>	<b>53 (52%)</b>	<b>148 (61%)</b>	<b>148 (50%)</b>	<b>682 (93%)</b>	<b>2.390 (55%)</b>	<b>787 (55%)</b>	<b>12,9</b>	<b>16,1</b>	<b>5,3</b>

5. **Entre os 15 estados que estão na frente pelo número de libertados no período 2003-2009** (Tab. G), 5 são da Amazônia legal (PA, MT, TO, MA, RO). Entre os estados que apresentam o maior crescimento em relação ao período anterior, 6 são estados que passaram a registrar suas primeiras libertações (GO: 374 libertados; MS: 286; RJ: 158; PE: 104; PR: 90; ES: 65) e outros 5 são estados onde crescimento superou a média nacional: TO (valor multiplicado por... 42!); RO (x 18), AL (x 15), PI (x 7), RJ (x 14) e MG (x 13). Ficam abaixo do coeficiente médio: PA (x 3), MA (x 3) e MT (3); dois deles: PA e MT já encabeçavam e continuaram liderando o ranking. Na sequência, as alterações são profundas: GO, BA, TO e MS avançam significativamente e ingressam no grupo dos primeiros 6 colocados, ganhando entre 3 e 12 posições em relação à sua posição no ranking anterior. Também avançam RJ (+13 posições), PE (+10), PR (+8) e ES (+2). **A causa principal dos avanços neste período de 2003-2009 são as libertações ocorridas nos canaviais de GO, MS, RJ, PE e ES (com a característica de apresentar maior número de libertados por fiscalização).** Contribuiu também para este resultado a sub-fiscalização das denúncias registradas na Amazônia legal e no Norte onde, mais da metade dos casos denunciados deixaram de ser fiscalizados. Por comparação, a percentagem aparente de não-fiscalização ficou em 37% no Nordeste, 22% no Centroeste, 8% no Sudeste, 0% no Sul e 44% no conjunto.
6. **O período recente (2010-2014) se caracteriza por grandes mudanças no ranking do trabalho escravo entre os estados:** entram com peso os resultados de fiscalizações realizadas em meio urbano e em atividades não agrícolas: SP ganha 13 posições e fica em 3º lugar; Minas Gerais ganha 8 posições e fica em 8º lugar; SC ganha 10 posições, para o 10º lugar e PR, 5 posições para o 8º lugar. PA, TO, GO e MA permanecem entre os 6 primeiros colocados. Retrocedem de maneira significativa os estados da BA (menos 7 posições, para o 11º lugar) e do MT (menos 10 posições, para o 12º lugar).

**TAB. G – ESCRAVOS ENCONTRADOS POR UF: OS PRIMEIROS 15 NO RANKING**

Ranking	1995-2002	2003-2009	Avanço/recuo*	2010-2014	Avanço/recuo*
1	PA	PA	0	MG	8
2	MT	MT	0	PA	-1
3	MA	GO	3	SP	13
4	MG	BA	10	GO	-1
5	PI	TO	3	TO	0
6	GO	MS	12	MS	0
7	SP	MA	-4	RJ	2
8	TO	MG	-4	PR	5
9	AL	RJ	13	MA	-2
10	RO	PE	10	SC	7
11	AC	AL	-2	BA	-7
12	AM	RO	-2	MT	-10
13	AP	PR	8	AM	7
14	BA	PI	-9	PI	0
15	CE	ES	2	ES	0

\*Medido pela diferença de posição no ranking em relação ao período imediatamente anterior

7. **No 1º período (1995-2002), somente 10 estados tiveram ocorrência de libertação; 6 destes eram da Amazônia legal. No período 2003-2009, todos os estados do Brasil, menos AP, PB e DF, tiveram tal ocorrência. No último período (2010-2014), nenhum estado ficou de fora.** De um período para o outro, a parte visível do icebergue do trabalho escravo (aquela que vem a ser evidenciada por fiscalização) mudou profundamente. **Se todos os estados passaram a registrar essa prática, a abrangência territorial do problema em cada região permaneceu bastante diferenciada** (Tab. H & I). Em duas regiões (Norte e Centro-Oeste), respectivamente 32 e 26% dos municípios já foram atingidos, enquanto nas demais região (Sul, Sudeste, Nordeste), mais de 90% dos municípios não têm registro de trabalho escravo durante o período em exame (1995-2014). Na Amazônia legal, o número médio de trabalhadores libertados por município (77,3, no período 1995-2014) fica acima da média nacional (67,5); o Norte fica com 86,7) e as demais regiões estão perto da média nacional, com exceção do Sul (28,5). Nos estados do PA, TO e MT, é impressionante a disseminação do trabalho escravo em mais da metade dos municípios. Entre 2009 e 2014, no Brasil como um todo, o número de municípios atingidos por trabalho escravo aumentou de 458 para 761, um crescimento de 66%, com maior evidência no Sul e no Sudeste:

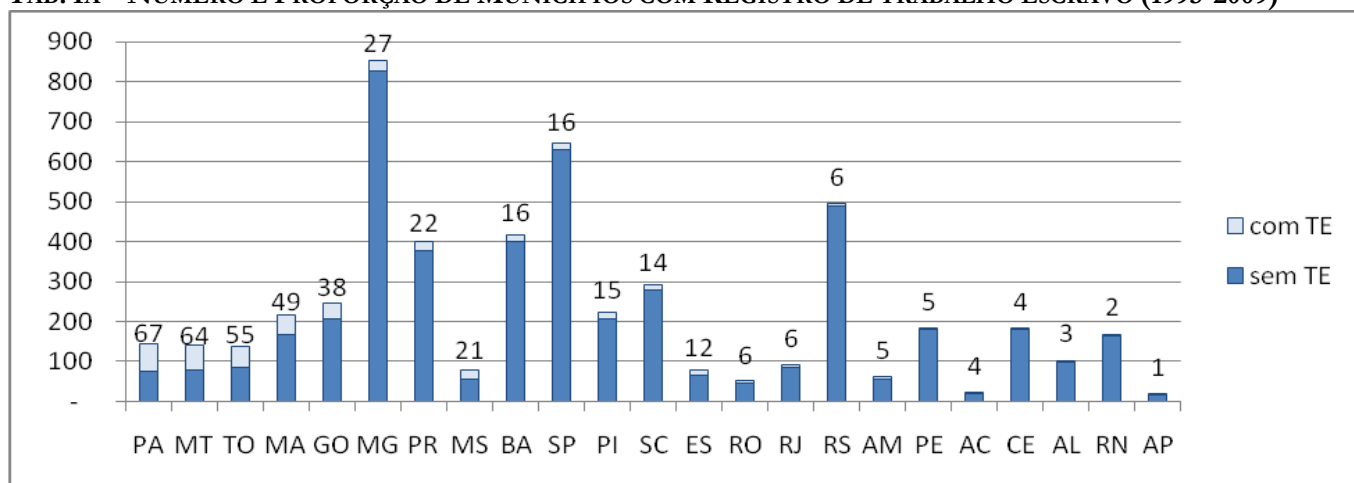
Nº de mun. com TE	1995-2009	1995-2014	aumento	% de aum.
NORTE	138	203	65	68%
CENTROESTE	123	185	62	66%
NORDESTE	94	140	46	67%
SUL	42	87	45	48%
SUDESTE	61	146	85	42%
<b>TOTAL BRASIL</b>	<b>458</b>	<b>761</b>	<b>303</b>	<b>60%</b>
AMLEGAL	251	346	95	73%
OUTRAS UF	207	415	208	50%

**TAB. H - DISSEMINAÇÃO TERRITORIAL DOS REGISTROS DE TRABALHO ESCRAVO, 1995-2009 & 1995-2014**

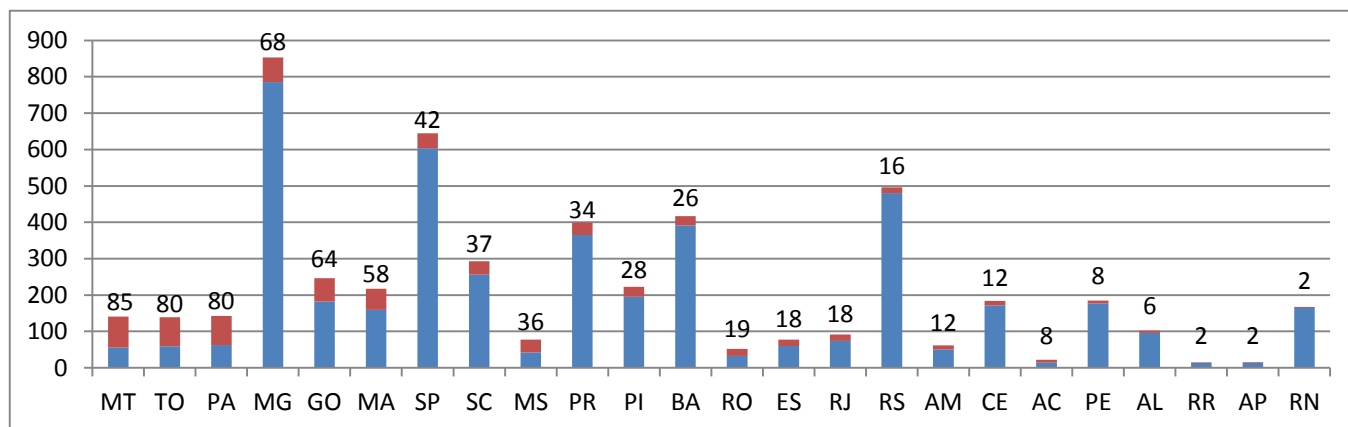
1995-2009	Municípios atingidos			Total do período				Média por município			
	nº total Mun	Mun com TE	%	Casos registrad	Casos fiscaliz	Pessoas envolvid	Escravos identific	Casos registrad	Casos fiscalizad	Pessoas envolvid	Escravos identific
NORTE	434	138	32%	1.304	586	32.779	12.965	9,4	4,2	237,5	93,9
CENTROESTE	465	123	26%	275	213	11.139	8.472	2,2	1,7	90,6	68,9
NORDESTE	1.495	94	6%	308	194	10.110	6.971	3,3	2,1	107,6	74,2
SUL	1.188	42	4%	68	68	1.332	1.331	1,6	1,6	31,7	31,7
SUDESTE	1.668	61	4%	87	80	4.714	4.050	1,4	1,3	77,3	66,4
<b>TOTAL</b>	<b>5.250</b>	<b>458</b>	<b>9%</b>	<b>2.042</b>	<b>1.141</b>	<b>60.074</b>	<b>33.789</b>	<b>4,5</b>	<b>2,5</b>	<b>131,2</b>	<b>73,8</b>
AMAZ LEGAL	792	251	32%	1.693	806	43.813	18.894	6,7	3,2	174,6	75,3
OUTRAS UF	4.458	207	5%	349	335	16.261	14.895	1,7	1,6	78,6	72,0

1995-2014	Municípios atingidos			Total do período				Média por município atingido			
	nº tot. Mun.	Mun. com TE	%	Casos registrad	Casos fiscalizad	Pessoas envolvidas	Escravos identificad	Casos registrad	Casos fiscalizad	Pessoas envolvidas	Escravos identific
NORTE	449	203	45%	1.759	1.014	40.806	17.591	8,7	5,0	201,0	86,7
CENTROESTE	465	185	40%	489	417	19.968	12.674	2,6	2,3	107,9	68,5
NORDESTE	1.495	140	9%	513	374	14.792	9.483	3,7	2,7	105,7	67,7
SUL	1.188	87	7%	157	157	2.576	2.479	1,8	1,8	29,6	28,5
SUDESTE	1.668	146	9%	292	284	10.689	9.170	2,0	1,9	73,2	62,8
<b>TOTAL</b>	<b>5.265</b>	<b>761</b>	<b>14%</b>	<b>3.210</b>	<b>2.246</b>	<b>88.831</b>	<b>51.397</b>	<b>4,2</b>	<b>3,0</b>	<b>116,7</b>	<b>67,5</b>
AMAZ. LEGAL	664	346	52%	2.363	1.423	57.689	26.732	6,8	4,1	166,7	77,3
OUTRAS UF	4.601	415	9%	847	823	31.142	24.665	2,0	2,0	75,0	59,4

**TAB. IA – NÚMERO E PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM REGISTRO DE TRABALHO ESCRAVO (1995-2009)**



**TAB. IB – NÚMERO E PROPORÇÃO DE MUNICÍPIOS COM REGISTRO DE TRABALHO ESCRAVO (1995-2014)**



8. Em relação ao total de casos identificados, o setor canavieiro representa uma proporção bem menor à proporção encontrada na pecuária (e desmatamento, atividade geralmente vinculada), mas tem explorado na condição do trabalho escravo um contingente bem maior (cf Tab. J & K). O primeiro registro confirmado de trabalho escravo em canavial data de 2003, na destilaria Gameleira, MT, quando 272 cortadores foram libertados. Na mesma destilaria, foram libertados 1003 escravos em 2005. Em 2007, na Usina Pagrisa, PA, o Grupo Móvel libertou 1.064 trabalhadores, uma operação que gerou pesada polêmica. Os anos seguintes mostram que não eram casos isolados. Pelo tipo de empreendimento, o canavial concentra números consideravelmente maiores de trabalhadores no mesmo espaço produtivo; em sua maioria são recrutados em localidades distantes. A imposição de condições degradantes de trabalho no canavial afeta contingentes expressivos de mão-de-obra, enquanto nos demais setores, onde o trabalho escravo é geralmente encontrado em serviços ocasionais empreitados a terceiros (tais como desmatamento, roço de pasto, aplicação de veneno, ‘catação’ de raízes, colheita), os números são menores. Somente na cana, a média de trabalhadores por caso flagrado esteve em 144 trabalhadores no período de 2003 a 2014 (chegando a 437 em 2007), contra 18 nas demais atividades. A partir de 2007, a proporção de libertados no setor canavieiro passou a alcançar a altura da metade do total de trabalhadores libertados no Brasil: 51% em 2007, 49% em 2008 e 45% em 2009, somando 30% para o período de 2003 a 2009; tal percentagem, de lá para cá, já diminuiu bastante, em decorrência da pressão exercida sobre o setor e do aumento da mecanização.

Na evolução recente, o destaque é para o surgimento, nas estatísticas do trabalho escravo de novas categorias: mineração, construção civil, confecção, além de outras atividades não agrícolas ou especificamente urbanas. Em 2013, pela primeira vez, o número de escravos encontrados em atividades urbanas ultrapassou o dos “rurais”, embora seja importante observar que muitos destes escravos também foram aliciados no campo para tais atividades, como mostra a proveniência de vários casos flagrados na construção civil, por exemplo em São Paulo (cf OAS, reforma do aeroporto de Guarulhos, 2013).

TAB. J - REGISTROS DE TRABALHO ESCRAVO E LIBERTAÇÕES POR ATIVIDADE ECONÔMICA – EM % [1995-2014]

TRABALHO ESCRAVO POR ATIVIDADE, EM %	CASOS REGISTRADOS						ESCRAVOS IDENTIFICADOS					
	1995 2002	2003 2009	2010 2014	2012	2013	2014	1995 2002	2003 2009	2010 2014	2012	2013	2014
Pecuária/desmatamento	83%	65%	43%	45%	38%	32%	68%	37%	22%	27%	11%	10%
Reflorestamento	0%	3%	5%	4%	4%	3%	0%	3%	3%	3%	2%	2%
Extrativismo	0%	1%	2%	1%	1%	7%	0%	1%	3%	1%	3%	13%
Cana de açúcar	2%	4%	2%	3%	0%	1%	5%	30%	11%	11%	2%	3%
Outras lavouras	7%	12%	17%	18%	17%	16%	20%	18%	20%	16%	15%	21%
Carvão	6%	11%	12%	15%	6%	13%	2%	7%	10%	19%	2%	9%
Mineração	0%	1%	3%	1%	2%	3%	0%	0%	2%	0%	2%	4%
Construção	0%	1%	9%	6%	19%	12%	0%	1%	17%	14%	40%	15%
Confecção	0%	0%	3%	2%	6%	5%	0%	0%	3%	1%	4%	9%
Outro & n.i	1%	2%	5%	5%	6%	7%	5%	2%	8%	9%	18%	5%
<b>TOTAL %</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Total absoluto	383	1.797	1.030	194	208	165	5.920	32.298	13.179	2.731	2.951	1.944
Média anual	48	257	206				740	4.614	2.636			

TAB. K - TRABALHO ESCRAVO, FISCALIZAÇÕES E LIBERTAÇÕES POR ATIVIDADE ECONÔMICA - 2003-2014

<b>POR ATIVIDADE 2003-14</b>	<b>CASOS REGISTRADOS</b>	<b>%</b>	<b>CASOS FISCALIZADOS</b>	<b>%</b>	<b>TRABALHADORES ENVOLVIDOS</b>	<b>%</b>	<b>ESCRAVOS IDENTIFICADOS</b>	<b>%</b>
Pecuária/desmatamento	1.615	57%	1.010	50%	28.672	41%	14.982	33%
Reflorestamento	104	4%	99	5%	1.545	2%	1.266	3%
Carvão	39	1%	34	2%	1.045	1%	792	2%
Outras lavouras	94	3%	78	4%	13.114	19%	11.208	25%
Cana de açúcar	390	14%	324	16%	12.528	18%	8.504	19%
Extrativismo	317	11%	241	12%	5.963	9%	3.629	8%
Mineração	40	1%	33	2%	1.601	2%	333	1%
Construção	101	4%	98	5%	2.832	4%	2.558	6%
Confecção	36	1%	35	2%	508	1%	497	1%
Outro & n.i	91	3%	86	4%	2.134	3%	1.708	4%
<b>TOTAL</b>	<b>2.827</b>	<b>100%</b>	<b>2.038</b>	<b>100%</b>	<b>69.942</b>	<b>100%</b>	<b>45.477</b>	<b>100%</b>

9. Se as áreas geográficas de concentração já antiga ou de expansão recente da cana-de-açúcar (csul e centroeste) explicam sua elevada participação no total de libertados, uma evolução visível principalmente entre 2007 e 2009, a região Norte continua dominando pela frequência da prática do trabalho escravo (cf Tab. L1 & L2). O crescimento do setor sucroalcooleiro e do agronegócio de grãos nos cerrados centrais, em regiões de nova fronteira agrícola, explica boa parte do crescimento numérico observado neste período: metade dos libertados dos anos de 2007 a 2009 foram encontrados em número reduzido de fazendas de cana-de-açúcar (cf Tab. L1 & L2): 15 em 2009, 19 em 2008, 7 em 2007. A região Norte, que sempre liderou o ranking em todas as categorias ainda guarda a liderança pelo número de casos e de pessoas envolvidas, mas é superada pelo Sudeste quanto ao número de libertados. No período de 2007 a 2014, o Norte está em segundo lugar pelo número de libertados (24%), equiparado ao Centroeste e precedido pelo Sudeste (27%), região que contou com 62% dos escravos identificados em 2013 e 41% em 2014: um recorde histórico), deixando em quarto lugar o Sudeste (que havia assumido a liderança em 2009 e 2010). No período de 2007 a 2014, a Amazônia Legal concentrou, em média, quase dois terços (62%) dos registros de trabalho escravo, mas somente um terço dos resgatados.

10. O surgimento de novos estados nos registros nacionais de trabalho escravo deve ser interpretado dentro do contexto de 'descobrimto' que ainda está em processo quanto à realidade atual do trabalho escravo no Brasil – com modalidades legais que vão desde as condições degradantes até o aprisionamento puro e simples, e possibilidades de ocorrer tanto no espaço rural como fora. É o resultado também do planejamento de ações específicas de fiscalização orientadas para setores e regiões antes isentas ou protegidas desse tipo de inspeção, pelo Grupo Móvel de Fiscalização e por algumas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego.

**TAB. L1 - TRABALHO ESCRAVO – NÚMEROS POR REGIÃO**

REGIÃO	Casos registrados								média 2007-14
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
N	156	131	112	99	96	88	61	61	101
NE	44	50	43	26	37	31	44	31	38
CO	43	53	38	38	47	31	32	18	38
S	8	22	26	18	23	18	16	16	18
SE	14	24	21	34	46	21	55	40	32
<b>TOTAL</b>	<b>265</b>	<b>280</b>	<b>240</b>	<b>215</b>	<b>249</b>	<b>189</b>	<b>208</b>	<b>166</b>	<b>227</b>
<i>AMAZÔNIA LEGAL</i>	<i>208</i>	<i>191</i>	<i>164</i>	<i>136</i>	<i>133</i>	<i>112</i>	<i>99</i>	<i>79</i>	<i>140</i>

REGIÃO	Escravos identificados								média 2007-14
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
N	2.036	1.002	793	797	518	1054	288	450	867
NE	743	1.498	896	287	298	371	379	426	612
CO	2.409	1.684	658	581	795	325	320	189	870
S	228	527	343	397	154	357	148	90	281
SE	557	555	1.593	992	730	623	1816	789	957
<b>TOTAL</b>	<b>5.973</b>	<b>5.266</b>	<b>4.283</b>	<b>3054</b>	<b>2495</b>	<b>2730</b>	<b>2951</b>	<b>1944</b>	<b>3587</b>
<i>AMAZÔNIA LEGAL</i>	<i>2.531</i>	<i>1.682</i>	<i>1.262</i>	<i>1035</i>	<i>721</i>	<i>1216</i>	<i>446</i>	<i>526</i>	<i>1177</i>



**TAB. L2 - TRABALHO ESCRAVO – PERCENTAGENS POR REGIÃO**

REGIÃO %	Casos registrados								média 2007-14
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
N	59%	47%	47%	46%	39%	47%	29%	37%	44%
NE	17%	18%	18%	12%	15%	16%	21%	19%	17%
CO	16%	19%	16%	18%	19%	16%	15%	11%	17%
S	3%	8%	11%	8%	9%	10%	8%	10%	8%
SE	5%	9%	9%	16%	18%	11%	26%	24%	14%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<i>AMAZÔNIA LEGAL</i>	78%	68%	68%	63%	53%	59%	48%	48%	62%

REGIÃO %	Escravos identificados								média 2007-14
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	
N	34%	19%	19%	26%	21%	39%	10%	23%	24%
NE	12%	28%	21%	9%	12%	14%	13%	22%	17%
CO	40%	32%	15%	19%	32%	12%	11%	10%	24%
S	4%	10%	8%	13%	6%	13%	5%	5%	8%
SE	9%	11%	37%	32%	29%	23%	62%	41%	27%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<i>AMAZÔNIA LEGAL</i>	42%	32%	29%	34%	29%	45%	15%	27%	33%

11. O número de escravos identificados em 2014 (1.944) ficou bem abaixo da média do período anterior 2003-2009 (4.614) e dos anos mais recentes, numa curva de descendente observada a partir de 2009. 2010-2014 já ficou em 2.636. O ritmo de denúncias colhidas pela CPT (cf Tab. M) está em redução desde 2007 em quase todas as equipes da Campanha. A CPT tem sido o maior provedor de denúncias a serem fiscalizadas, mesmo se uma proporção crescente de denúncias passou a transitar por autoridades públicas, em consequência da interiorização e do reconhecido empenho do Ministério do Trabalho, da Polícia Federal, da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, e da decorrente credibilidade que ganharam entre os trabalhadores. É possível que os empregadores tenham começado a entender o recado em relação aos riscos em que incorrem com a imposição aberta do aliciamento e do trabalho escravo, e a implementar alternativas, inclusive de mecanização de tarefas outrora exclusivamente manuais. Essa transformação pode ser também creditada, de um lado, ao impacto dissuasivo da Lista Suja e às pressões financeiras e comerciais mais efetivas exercidas pelo mercado sobre a cadeia produtiva dos escravistas e, do outro lado, à multiplicação das iniciativas de prevenção, fóruns, mobilizações entre elas as do programa Escravo Nem Pensar (uma parceria da CPT e CDVDH com a ONG Repórter Brasil, em municípios do Maranhão, Pará, Tocantins, Piauí, Mato Grosso e Bahia, alcançando mais de 2.500 professores e 500 lideranças em municípios campeões de aliciamento e de trabalho escravo). Os resultados em termos de alastramento da informação e de iniciativas locais são altamente positivos. Entre eles vale frisar a realização de várias mobilizações, concursos e projetos escolares em municípios do Pará, Mato Grosso, Tocantins, Piauí, Bahia e Maranhão (tais como vários concursos interescolares contra o trabalho escravo).

A mudança de estratégia por parte dos empregadores rurais, no intuito de driblar possível denúncia e eventual fiscalização, por exemplo através de empreitas relâmpagos, é também parte da explicação do decréscimo de casos denunciados ou detectados, estando a exigir da fiscalização uma ação muito mais proativa, baseada em trabalho de inteligência.

**TAB. M - TRABALHO ESCRAVO – DENÚNCIAS ANUAIS E FISCALIZAÇÕES, 2003-2014**

TRABALHO ESCRAVO - BRASIL	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	TOT
Denúncias registradas TOT	233	230	275	265	265	280	240	215	249	194	208	165	2.820
Denúncias fiscalizadas TOT	150	126	161	136	150	216	169	190	212	176	182	152	2.016
Denúncias registradas via Camp. CPT	167	145	159	151	132	94	90	64	68	39	56	25	1.190
Denúncias CPT fiscalizadas	95	48	48	47	33	34	20	40	31	22	31	13	462
Trabalhadores envolvidos TOT	8.306	5.812	7.612	6.933	8.674	6.997	6.231	4.310	4.342	3.847	3.682	3.157	69.725
Escravos identificados TOT	5.228	3.212	4.570	3.666	5.968	5.266	4.283	3.054	2.495	2.731	2.951	1.944	45.367
Taxa de atendid. denúncias CPT	57%	33%	30%	31%	25%	36%	22%	63%	46%	56%	55%	52%	39%
Denúncias CPT/ denúncias TOT	72%	63%	58%	57%	50%	34%	38%	30%	27%	20%	27%	15%	42%
Denúncias CPT não fiscalizadas	72	97	111	104	99	60	70	24	37	17	25	12	728
Trabalh. nas denúnc. CPT sem fisc.	2.776	2.335	2.876	2.206	1.858	1.520	1.952	1.200	902	947	735	231	19.538

12. **O ANO DE 2014 - Considerando a redução significativa observada em 2014 nos números do trabalho escravo**, poderia se parabenizar a redução do número de escravos encontrados no Brasil, se isso pudesse atestar uma redução efetiva da prática do crime do art. 149. Mas não se pode<sup>2</sup>.

Dentro de um ambiente político sempre mais reticente a reconhecer e combater este crime, há sinais concretos de que estamos em rota de possível retrocesso no combate ao trabalho escravo.

**O grupo nacional de fiscalização móvel está longe de atender toda a demanda potencial** e os fiscais de diversas superintendências regionais que, em 2014, foram responsáveis por 40% das fiscalizações, se queixam da escassez de meios e da falta de priorização, quando não da interferência negativa da chefia sobre a fiscalização do trabalho escravo. É fato que o número de auditores fiscais do trabalho caiu para um estágio crítico. Desde o começo da década de 1990, a quantidade de auditores fiscais que chegou a 3.464 em 1996, nunca foi tão baixa no país<sup>3</sup>. Neste início de 2015, algumas unidades regionais do Ministério do Trabalho, inclusive consideraram inviável atuar na fiscalização dos casos de trabalho escravo com efetivos tão diminutos. É o caso do Tocantins cujo representante na COETRAE (Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo) já comunicou que a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE), tendo em vista o número irrisório de fiscais disponíveis para ir a campo (?), não iria assumir em 2015 nenhuma meta de fiscalização do trabalho escravo.

Geograficamente, 55% dos casos de trabalho escravo identificados em 2014 estão nas regiões Norte e Nordeste, sendo 48% na Amazônia Legal de onde foram resgatados 526 trabalhadores, um número somente superado pela região Sudeste (606 escravos resgatados, de um total de 789 identificados). Por ordem decrescente de ocorrências, tivemos: Tocantins (25 casos/176 resgates), Pará (21/132), Minas Gerais (18/171, mais 183 não resgatados), São Paulo (16/217), Maranhão (15/75), Goiás (11/148), Ceará (7/69). Apenas em 4 estados não houve casos identificados.

Confirma se assim o movimento já registrado nos anos recentes: o descobrimento de situações de trabalho escravo na totalidade do país e nas mais variadas atividades. Se a pecuária e a lavoura ainda dominam, um número significativo de ocorrências (46; 27,5% do total) e de escravos (648: 1 em cada 3) foi encontrado em atividades não agrícolas: estes são valores porém bem menores que os observados em 2013 (69 ocorrências e 1.896 escravos: 2 em cada 3).

As ocorrências de trabalho escravo em atividades agrícolas, que totalizavam 139 ocorrências em 2013 (67% do total), foram 120 em 2014 (72,5% do total); nelas foram identificadas 1.296 pessoas escravizadas (66,7% do total): 241 a mais que no ano anterior (1.055); delas 1.285 foram libertadas (73% do total), contra 1.052 em 2013 .

Não se repetiu em 2014 a situação observada em 2013 quando o número de escravos encontrados em atividades não agrícolas havia pela primeira vez superado o das atividades agrícolas, chegando a representar dois-terços do número total de escravos identificados: 1.896, contra 1.055 em atividades agrícolas.

No campo, a predominância vai para os setores da pecuária (49 casos; 318 escravos resgatados), da lavoura (25/403), do carvão vegetal (20/166) e do extrativismo vegetal (11/25). Nas atividades não agrícolas, a predominância continua sendo da construção civil (20 casos/181 resgatados, mais 120 não resgatados) e da confecção (8/167).

*118 trabalhadores foram resgatados da escravidão em uma obra da construtora MRV em Macaé (RJ). Destes, 108 eram contratados da MRV e 10 eram funcionários de empresas terceirizadas. É a quinta fiscalização feita por diferentes órgãos desde fevereiro de 2011 em que a empresa é considerada responsável por explorar mão de obra escrava. Somando os cinco flagrantes, foram 203 pessoas resgatadas em quatro anos. O resgate mais recente aconteceu em outubro. Em visita ao local das obras, a força-tarefa formada por integrantes do MTE, MPT e PRF, considerou degradante a situação vivida pelos trabalhadores no alojamento fornecido pela construtora. As condições de higiene eram muito precárias e a alimentação era parca e desbalanceada. Foram constatadas as práticas de descontos ilegais nos pagamentos, servidão por dívida e de tráfico de pessoas, uma vez que parte das vítimas foi recrutada em Alagoas, Maranhão, Piauí e Sergipe. “A moradia era ruim. Os sanitários, péssimos, com fezes escorrendo. O refeitório ficava em cima dos sanitários. O cheiro era insuportável. Havia problemas na segurança, na alimentação... era um rol de irregularidades que afetava um conjunto grande de trabalhadores. Faz as pessoas se indignarem.”<sup>4</sup>*

<sup>2</sup> Um caso extremo de redução pouco convincente foi o Mato Grosso onde, em 2014, houve apenas um resgate (em apenas 3 fiscalizações).

<sup>3</sup> De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o número de trabalhadores ocupados no Brasil aumentou de 52 milhões, em 1990, para 73,9 milhões em 2009. O número de empregados com carteira assinada, passou de 22,4 milhões para 34,4 milhões. Em janeiro de 2015, de um total de 3644 cargos de AFTs existentes, somente 2703 estavam ocupados.

<sup>4</sup> Cf Repórter Brasil, 11/12/2014: *Pela quinta vez, fiscais apontam trabalho escravo em obra da MRV.*

Entre os escravos identificados em 2014, 20 eram menores de 16 anos e 42 adolescentes entre 16 e 18 anos; 87 eram estrangeiros, quase todos resgatados em São Paulo, numa configuração criminal que claramente associa trabalho escravo e tráfico de pessoas<sup>5</sup>.

*De dezembro de 2010 até julho de 2014, mais de 25 mil imigrantes passaram pelo Acre, a maioria de haitianos. O fluxo diário é de 30 a 50 pessoas: homens, mulheres e crianças. São conduzidos por coiotes, numa viagem de 15 a 45 dias. Pagam em média US\$ 2 a 5 mil pela viagem em grupos, sofrem vários tipos de extorsão, roubos, cárcere e até morte, situação agravada pelo desconhecimento do idioma e a falta de documentos. Debilitados, sem dinheiro para seguir viagem, são recebidos em improvisada estrutura de abrigo público até poderem partir. A maioria é de homens e jovens, de 20 a 40 anos. Cresce a entrada de pessoas de outros países, igualmente vítimas de coiotes, especialmente da África. Após conseguirem a documentação mínima para permanecer e trabalhar, os imigrantes ficam à disposição das empresas que visitam o abrigo em busca de mão de obra barata e disponível para atividades produtivas no centro-sul do Brasil, ou são levados até São Paulo. Recrutadores visitam o acampamento e fazem a seleção dos imigrantes, com prioridade aos homens, jovens, solteiros e sem filhos, e com algum tipo de experiência. São contratados a título de experiência por empresas agroindustriais, frigoríficos e na construção civil. Haitianos já começaram a ser resgatados de trabalho escravo no interior de Minas e em São Paulo.*<sup>6</sup>

**Fato novo (ou melhor: recorrente, porém ocultado até então): vem sendo reveladas práticas de trabalho escravo no interior da Amazônia, mas também no Ceará e no Piauí, que se utilizam da forma mais tradicional de subordinação em comunidades tradicionais: o sistema do aviamento<sup>1</sup>** pelos patrões, com o decorrente endividamento compulsório de famílias inteiras. Há suspeita de que esse sistema - um meio discreto de acesso ilegal à madeira - esteja vigorando a todo vapor em territórios tradicionais ou protegidos do interior da Amazônia.

#### **No estado de Amazonas:**

*Durante fiscalização, foram resgatados 13 trabalhadores que atuavam na extração da piaçava nos municípios de Barcelos e Santa Izabel do Rio Negro. O ciclo produtivo da piaçava inicia-se com a contratação verbal do piaçaveiro pelo patrão. Os piaçaveiros são trabalhadores, indígenas ou não, que, sob a promessa de futuro pagamento, são arregimentados e levados à "colocação", piaçaval ou local de instalação de barracas, para ali trabalharem na extração, corte e beneficiamento da piaçava. Os "patrões" são os comerciantes que adquirem dos piaçaveiros a piaçava extraída, cortada e beneficiada. (...) [Segundo a denúncia do MPF] o empresário Luiz C. M. Rocha reduziu 13 trabalhadores à condição análoga à de escravo, restringindo a liberdade deles em razão de dívidas decorrentes do sistema de aviamento imposto, bem como submetendo-os a jornadas exaustivas e a condições degradantes. (...) O empresário obrigou os trabalhadores a usarem mercadorias por ele repassadas para impossibilitar o desligamento do serviço em virtude de dívida. Entre os trabalhadores identificados como vítimas, estavam indígenas da etnia Yanomami. Alguns dos trabalhadores viviam submetidos a condições semelhantes à de escravidão há mais de dez anos.*<sup>7</sup>

#### **E, no estado do Pará:**

*Os baixos registros de trabalho escravo no Pará nos últimos três anos não refletem a realidade. Há vários fatores: falta de acesso a organizações que registrem denúncias; banalização da condição de trabalho análogo a de escravo; mecanismos do crime organizado com relação de terceirização, ocultando o elo principal da cadeia de comando. O mercado da madeira ilegal funciona via o sistema do aviamento: madeiras financiam os elos inferiores da cadeia, que executem a extração ilegal da madeira (identificação, corte, transporte). A extração ilegal de madeira acontece em áreas protegidas e em territórios indígenas. São as únicas áreas onde restou madeira com valor comercial. São comunidades que têm acesso a terra (índigenas, extrativistas, assentados), porém sem acesso aos seus direitos, territoriais ou civis. Em condição de precariedade, indivíduos aceitam o financiamento oferecido pelas madeireiras para organizar equipes de trabalho, assumindo até papel de gatos. Ali a prática do trabalho escravo é até maior que no desmatamento clássico. Há um acúmulo de situações que resultam em círculo vicioso: o poder público é ausente ou corrupto, as pessoas são subjugadas pelo endividamento, o trabalho é degradante, o risco de acidentes é elevadíssimo, o risco de ser pego por extração ilegal de madeira é mínimo, o envolvimento e o medo impedem qualquer denúncia. Nesta situação, ninguém reclama.*<sup>8</sup>

**De Norte a Sul, a imposição de condições degradantes de trabalho em ambiente de atividades subempregadas (terceirizadas), é característica habitual do trabalho escravo no Brasil de hoje, sendo vez ou outra acompanhada de brutal violação da liberdade.** Privar o trabalhador de sua dignidade e/ou de sua liberdade é muito mais que desrespeitar alguns direitos trabalhistas. Sem dignidade, não se pode ser livre. E sem liberdade, não é

<sup>5</sup> Entre 2010 e set. 2014, identificamos no registro do Seguro-Desemprego 111 nomes de haitianos (em MG e SP) e 256 de "latinos" (em SP), do total de 375 estrangeiros cujo resgate foi notificado (210 bolivianos, 112 haitianos, 55 paraguaios, 30 peruanos, 2 nicaraguenses).

<sup>6</sup> Cf Leticia Mamed (Universidade Federal do Acre): *Movimento internacional de trabalhadores e exploração laboral de imigrantes: uma análise da recente trajetória dos Haitianos no Brasil*.

<sup>7</sup> Cf Repórter Brasil, 15/12/2014 (clipping): MPF/AM denuncia à Justiça empresário de Barcelos (AM) por trabalho escravo.

<sup>8</sup> Maurício Torres, conversa com o autor, agosto de 2014.

possível viver com dignidade. O trabalho escravo rebaixa a pessoa a uma condição de não ser humano, a coisifica, submetendo-a a uma profunda humilhação. Muitos trabalhadores, ao relatar a situação nas fazendas, dizem que foram “tratados pior do que animal”.

Não é por acaso se a ofensiva “revisionista”, principalmente oriunda de setores ruralistas (e, agora também, de grandes empresas do setor da construção), se concentra na definição legal da condição análoga à de escravo, tal qual formulada no artigo 149 do Código Penal e na tentativa de legalizar a terceirização, inclusive em atividades fins, além da extinção da lista suja. As várias propostas de lei relacionadas ao tema não têm outra meta a não ser retroceder no arcabouço legal, a duras penas construído nos últimos 20 anos.

**No setor da construção que mais tem se destacado pelo número de flagrantes de trabalho escravo nos últimos anos, se confirma a incidência do trabalho terceirizado em quase todos os resgates. Dos 22 flagrantes ocorridos em 2011 e 2012, 19 ocorreram com terceirização. Assim, há fortes indícios de que terceirização e trabalho análogo ao escravo não simplesmente caminham lado a lado, mas estão intimamente relacionados.**

**Em São Paulo, nos últimos anos cresceram os flagrantes de trabalho escravo em oficinas de costura que prestavam serviços para grandes marcas da indústria têxtil. Em muitas delas, os trabalhadores explorados eram migrantes bolivianos.**

*A terceirização garante a pulverização da produção e a precarização das relações de trabalho. Atualmente, a Justiça determina que uma empresa não pode terceirizar a chamada “atividade-fim”. Isso significa que uma construtora não poderia terceirizar a contratação de operários nem a indústria da moda subcontratar empresas para a confecção de suas roupas, situações irregulares que são recorrentes. Mas tramita no Congresso Nacional o projeto de lei 4.330/2004, de autoria do deputado federal Sandro Mabel (PMDB-GO), que tenta acabar com essa proibição. Um levantamento mostra que 3000 dos 3553 trabalhadores resgatados nos dez maiores flagrantes de trabalho escravo contemporâneo, ocorridos entre 2010 e 2013, eram terceirizados: 90%!*

*As empresas que terceirizam buscam externalizar custos e riscos. Tentam afastar a incidência da regulação exógena (Estado e sindicatos) do seu processo de acumulação, externalizando ao ente interposto o encargo de ser alvo de qualquer regulação limitadora. A adoção da terceirização pelas empresas potencializa a capacidade de exploração do trabalho e reduz a probabilidade de atuação dos agentes que poderiam impor limites a esse processo. É exatamente nessa combinação de fatores que reside a relação entre terceirização e trabalho análogo ao escravo.<sup>9</sup>*

Essa relação está presente em toda a história do trabalho escravo contemporâneo, especialmente no campo, sob a figura do famigerado gato, empreiteiro contratado para eludir a responsabilidade do verdadeiro tomador de serviço, fazendeiro, pecuarista, usineiro, siderúrgica e assim por diante.

### 13. Ofensiva coordenada contra a definição legal do trabalho escravo

Quanto à definição legal da condição análoga à de escravo, já são três os projetos em trâmite no Congresso Nacional visando reduzir o conceito legal em vigor no Brasil (entre eles, o PLS n. 432/2013, de autoria do Senador Romero Jucá, visando instituir uma definição diversa da do próprio CPB, para efeito de regulamentação da Emenda Constitucional 81 - finalmente aprovada em 2014 - que determina o confisco da propriedade onde for flagrado trabalho escravo).

Em virtude da lei 10.803/2003 que reformulou o artigo 149 do Código Penal, hoje são quatro os elementos definidores da condição análoga à de escravo: trabalho forçado, servidão por dívida, condições degradantes (trabalho sem dignidade alguma, que põe em risco a saúde e a vida do trabalhador) e jornada exaustiva (que leva ao completo esgotamento da pessoa, em função da intensidade da exploração, e coloca em risco a sua vida). A bancada ruralista quer retirar as condições degradantes e a jornada exaustiva, alegando ser difícil e, portanto, “subjetivo”, identificar o que seriam essas condições, de onde decorre, para os empregadores, um clima de “insegurança jurídica”.

Considerando o perfil conservador do Congresso Nacional, há uma chance real do conceito de trabalho escravo mudar. E milhares de pessoas que, hoje, poderiam ser chamadas de escravos modernos simplesmente vão se tornar invisíveis. Nos corredores do Palácio do Planalto e da Esplanada dos Ministérios, há quem defenda reservadamente que melhor seria deixar o conceito de trabalho escravo retroceder e a “lista suja” ser derrubada porque a situação atual cria problemas para setores econômicos, como o da construção civil, que tocam obras do PAC. Ou doam recursos para campanha.

<sup>9</sup> Cf: Repórter Brasil, 24/06/2014: *Terceirização e trabalho análogo ao escravo: coincidência?* e RB, 14/11/2014: *Pesquisadores reunidos em São Paulo apontam relação entre trabalho escravo e terceirização.*



Uma leitura superficial da evolução dos números do trabalho escravo poderia alimentar análises equivocadas como a de apresentar a região Sudeste como a nova campeã do aviltamento das condições de vida do trabalhador ou a cultura da cana como o novo e principal vilão da escravidão no Brasil. Em regiões como Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste, a fiscalização foi intensificada ou sistematizada e estados já conhecidos por péssimas condições de trabalho nos canaviais (AL, GO, MS, PE e MG), passaram a frequentar o ranking do trabalho escravo, passando à frente do Norte, tradicional e incontestado ‘campeão’ desde a criação da fiscalização móvel, por representar a principal área de expansão da fronteira agrícola sobre a floresta (PA, TO), ao lado do MA (Nordeste) e do MT (Centro-Oeste), partes integrantes da Amazônia legal. Outro equívoco seria a “descoberta” de que o trabalho escravo afeta doravante Sul e Sudeste em surpreendentes proporções: na realidade, poderia se dizer que aonde chega o holofote da fiscalização, aí se descobre a prática do trabalho degradante que caracteriza boa parte das lavouras brasileiras, de norte a sul, assim como os canteiros de obras, grandes e menores. Ao contrário, o Norte continuou liderando pelo número de casos de trabalho escravo identificados (mas nem todos fiscalizados) e voltou a encabeçar o ranking do número de pessoas envolvidas nesses casos. Porém está em terceiro lugar pelo número de resgates, atrás do Sudeste e do Nordeste: se parte da explicação está na diferença de característica das empreitadas, a outra é o efeito da sub-notificação e da sub-fiscalização observada, especialmente nos estados da região Norte.

## ANEXOS

### Municípios com registros de trabalho escravo

1995-2014	sem TE	com TE	nº tot. Mun.	% Mun. com TE
MT	56	85	141	60%
TO	59	80	139	58%
PA	63	80	143	56%
MS	42	36	78	46%
RO	33	19	52	37%
AC	14	8	22	36%
MA	159	58	217	27%
GO	182	64	246	26%
ES	60	18	78	23%
RJ	74	18	92	20%
AM	50	12	62	19%
RR	13	2	15	13%
SC	256	37	293	13%
PI	195	28	223	13%
AP	14	2	16	13%
PR	365	34	399	9%
MG	785	68	853	8%
CE	172	12	184	7%
SP	603	42	645	7%
BA	391	26	417	6%
AL	96	6	102	6%
PE	177	8	185	4%
RS	480	16	496	3%
RN	165	2	167	1%
<b>BRASIL</b>	<b>4.504</b>	<b>761</b>	<b>5.265</b>	<b>14%</b>

<b>TRABALHO ESCRAVO - RANKING [os 4 piores]</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>TOT 2003-14</b>
<i>número de casos identificados</i>	214	249	194	208	166	2.825
<i>os campeões</i>	PA MT MA GO	PA GO MG MA	PA TO GO/MA AM	PA MA SP/MG TO	TO PA MG SP	PA MA TO MT
número de trabalhadores envolvidos	4.372	4.348	3.847	3.682	3.158	69.978
<i>os campeões</i>	PA MG GO MA	MS GO PA MG	PA TO MG PR	SP MG MA PA/TO	MG TO PA SP	PA MT GO MG
<i>número de escravos identificados</i>	3.052	2.501	2.731	2.951	1.944	45.372
<i>os campeões</i>	PA MG GO SC	MG MS GO PA	PA MG TO PR	MG SP BA PA	MG SP TO PI	PA MT GO MG
Número de escravos libertados	3.052	2.501	2.731	2.254	1.752	44.483
<i>os campeões</i>	PA MG GO SC	MG MS GO PA	PA MG TO PR	SP MG BA PA	SP TO MG PI	PA MT GO MG
número de proprietários na última Lista Suja	220	296	408	579	609	1141
<i>os campeões</i>	PA MA TO MT	PA MT MA GO	PA MT GO MA	PA MT GO MG	PA MG MT GO	PA MT MA TO